CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07 / 02 / 02

Roberto Alves

FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 09 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 156/1960

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 044/1960

LEI Nº 1608 DE 04 / 10 / 1960

DIOM Nº 2018 DE 04 / 10 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO I

LEI Nº 1608/60 DE 4 DE Setembro DE 1960.

Autorisa o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Dolor Pinheiro, trêcho compreendido entre as ruas Joaquim Magalhães e Carlos Gomes, nesta capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Barão de Aratanha, trêcho compreendido entre as ruas Coronel Bezerra e Silva Jordim, nesta capital.

Art. 3º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta Lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura das ruas referidas, ou parcialmente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em do Setembro de 1960.

Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

N.

Ref.

Fortaleza,

Projeto de Lei nº 156/60

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.V.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Solon Pinheiro, trêcho compreendido entre as ruas Joaquim Magalhães e Carlos Gomes, nesta capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Barão de Aratanha, trêcho compreendido entre as ruas Quintino Bocaiuva e Silva Jardim, nesta capital.

Ao Comissões de
Em
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 15 / 9 / 1960
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO.

PARECER 18/60

O presente projeto de lei, encaminhado a esta Câmara pela Mensagem nº 44/60, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, visa a autorizar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra necessárias a continuação de ruas neste Capital.

A solicitação é feita com fundamento na legislação federal que rége o assunto.

No que diz respeito ao urbanismo, é incontestável a necessidade da abertura desras ruas que então completando, sobretudo, ao tráfego da capital.

Trata-se, pois, de uma proposição que merece todo o nosso acatamento pela legalidade de que se reveste, bem assim da natureza da finalidade a que se propõe.

Nessas condições somos, pois, de parecer que seja aprovado o presente projeto de lei tal como se acha redigido.

SALA DA COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 156/60.

Autorisa o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.V.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Solon Pinheiro, trêcho compreendido entre as ruas Joaquim Magalhães e Carlos Gomes, nesta capital.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utiltidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decerto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Barão de Aratanha trêcho compreendido entre as ruas Quintino Bocaiuva e Silva Jardim, nesta capital.

Art. 3º- A desapropriação se fará, dentro da vigência desta Lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária á abertura das ruas referidas, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 958/60.

Fortaleza, 23 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº. 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 156/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência - os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA